



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

**PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

**AUTÓGRAFO Nº 031/2023**

**LEI Nº 959 - DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

### **EMENTA**

**DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **AUTOR**

**MÁRCIO DE SOUTO MARQUES**

### **18ª LEGISLATURA – 2021/2024**

#### **VEREADORES:**

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS  
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO  
FRANCISCO DE SOUTO LIMA  
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA  
VANIA MARIA OURIQUES LEAL  
OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO  
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO  
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA  
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES  
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente  
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 032/2023.

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB  
APROVA:


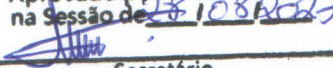
Art. 1º. Fica denominado de "MARIA ANDRÉ DE FRANÇA", o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), localizado a Rua José Ferreira Ramos Centro neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 21 de agosto de 2023.

  
MARCIO DE SOUTO MARQUES  
Vereador

  
Aprovado por unanimidade  
na Sessão de 28/10/2023  
  
Secretário

  
CÂMARA MUNICIPAL  
Vereadores-Soledade-PB  
  
José Alves de Miranda Neto  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

AUTÓGRAFO Nº 031/2023

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB  
APROVA:

**Art. 1º.** Fica denominado de "MARIA ANDRÉ DE FRANÇA", o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), localizado a Rua José Ferreira Ramos Centro neste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB,  
em 28 de agosto de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário na sessão do dia 28/08/2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Soledade, "Casa Cons. José Osório da Nóbrega", em 28/08/2023.

**OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO**  
1º Secretário

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 959/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “**MARIA ANDRÉ DE FRANÇA**”, o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, localizado a Rua José Ferreira Ramos Centro neste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**E4B29725

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/09/2023. Edição 3441  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

### PROCESSO LEGISLATIVO – 2023

Este processo legislativo contém 04 (quatro) páginas numeradas, sendo:

Projeto de Lei nº 032/2023 – (fl.1);

Autógrafo nº 031/2023 - (fl.2);

Lei nº 959 de 29 de agosto de 2023 - (fl.3);

Finalização deste Processo Legislativo - (fl.4).

Arquive-se.

Soledade - PB, 01 de setembro de 2023.

  
JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
Presidente